



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 82, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2024, em R\$-54.100.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

- I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, sendo:

- I – No Orçamento Fiscal: R\$ 32.907.000,00
- II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 21.193.000,00

Artigo 4º Fica os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Vista Alegre do Alto, 26 de setembro de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2024.

Este projeto que orça a receita e fixa a despesa em R\$-54.100.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 2.536 de 24 de maio de 2022.

Mantendo o costume de realizar um planejamento equilibrado e conservador, projetamos um crescimento para o orçamento de 2024, abaixo de 4,00 %.

Entretanto, mesmo com este patamar de receita, todos os programas e ações previstas na LOA 2024 foram contempladas com recursos necessários para o funcionamento e até aprimoramento das ações previstas.

Nesta fase de planejamento não houve possibilidade de inclusão na LOA 2024 de recursos para projetos destinados a execução de obras no Município.

Para melhor detalhamento do orçamento planejado, a arrecadação total estimada deverá ocorrer da seguinte forma:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	6.080.500,00
CONTRIBUICOES	64.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.271.200,00
RECEITA DE SERVICOS	1.930.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.619.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.100,00
DEDUCOES DO FUNDEB	8.113.600,00
RECEITA TOTAL	54.100.000,00

Em relação a despesa, temos o seguinte detalhamento:

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS	22.239.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.715.000,00
TOTAL	52.954.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	
----------------------------	--



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



INVESTIMENTOS	721.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
TOTAL	746.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
--------------------------------	-------------------

As despesas para atendimento dos mínimos constitucionais, serão:

	APLICAÇÃO MÍNIMA	DESPESAS	PERCENTUAL
ENSINO	11.687.750,00	14.056.600,00	30,07 %
SAUDE	6.866.400,00	16.966.000,00	37,06 %

Quanto ao atendimento ao artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL			
	RCL	DESPESAS	PERCENTUAL
LIMITE MÁXIMO P/ EXECUTIVO			54,00 %
PESSOAL EXECUTIVO	54.100.000,00	24.416.000,00	45,13 %
LIMITE MÁXIMO P/ LEGISLATIVO			6,00 %
PESSOAL LEGISLATIVO	54.100.000,00	1.183.000,00	2,19 %

Não haverá renúncias de receita no exercício de 2024, portanto, sem previsão de compensação.

Valor de Precatórios a pagar inclusos neste projeto orçamentário:

PRECATÓRIOS 2024	
Ordem	Valor (será atualizado)
001/2024 - TJSP	18.042,49
002/2024 - TJSP	13.014,52
003/2024 - TJSP	37.907,62
004/2024 - TJSP	85.308,44



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Nenhuma previsão da ocorrência de riscos fiscais, sendo assim, não há providências a serem estabelecidas para redução de riscos.

A reserva de contingência prevista será na importância de R\$-400.000,00, o que corresponde aproximadamente 0,7 % (sete centésimos por cento) do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos caso ocorram.

Na proposta apresentada, estamos prevendo a execução de investimentos da ordem de R\$ 721.000,00.

Auxílios	10.000,00
Equipamentos	711.000,00

Para coibir as irregularidades e inadimplência, o Município tem realizado continuamente o processo fiscalização de obras e cobrança dos tributos, visando melhorar o processo de arrecadação e posteriormente os créditos não recebidos administrativamente serão objeto de cobranças judiciais.

O Poder Executivo, atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá manter em 2024 medidas administrativas austeras, visando manter o equilíbrio econômico e financeiro do Município, mas buscando sempre a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Sem mais, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vista Alegre do Alto, 26 de setembro de 2023.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito municipal